



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Teófilo

Anexo I

Protocolo N° 968

Data 09/10/2023

Hora 15:04

Stephany Klies
Secretária

PROJETO DE LEI N° 102 /2023

Autoriza o funcionamento em horário noturno dos Centros de Educação Infantil e das Creches Conveniadas à rede municipal de ensino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os Centros de Educação Infantil e creches conveniadas com a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni /MG, que atendem crianças de zero a 3 anos e 11 meses (berçário e maternal), ficam autorizadas a funcionarem no período noturno, de segunda a sexta-feira, das 18 a 23 horas, conforme calendário específico.

Art. 2º. São objetivos deste Projeto de Lei:

I – atender à demanda do turno noturno das famílias que desempenhem atividades profissionais ou acadêmicas comprovadas no horário noturno;

II – atender ao direito da criança de permanecer em um espaço seguro de desenvolvimento, sem prejuízo do direito à escolarização e da realização de atividades lúdicas adequadas a cada necessidade etária;

III – ampliação de vagas para crianças na primeira infância, em turno noturno, considerando a existência de unidades já adaptadas ao recebimento do programa e, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O funcionamento em horário noturno servirá, exclusivamente, ao atendimento de crianças cujos pais ou responsáveis exerçam atividade laboral ou acadêmica no período noturno.

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em diálogo com os profissionais, definir a composição da equipe pedagógica necessária ao funcionamento no período noturno, assim como estabelecer o número de profissionais necessários para garantir a segurança da entrada e saída das crianças e as boas condições de alimentação e higienização das mesmas, o que, num primeiro momento, compor-se-á conforme planilha constante do ANEXO I, parte integrante desta lei.

Parágrafo único. O atendimento às crianças no período noturno incluirá o desenvolvimento de atividades lúdicas, cuidados adequados à cada período do desenvolvimento infantil e às necessidades das crianças com deficiência.

Art. 5º. O tempo de permanência das crianças no período noturno e em creches, somados, não poderá exceder dez horas diárias.

Parágrafo único. O atendimento às crianças no período noturno não substitui o período de escolarização e não desobriga o Poder Público oferecer à estas crianças vagas nos centros de Educação Infantil e nas creches conveniadas.

Art. 6º. O responsável pela criança atendida poderá buscá-la em qualquer horário durante o



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni
Gabinete do Prefeito

atendimento noturno.

Art. 7º. O Poder Executivo editará normas e procedimentos para o cumprimento desta Lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e, suplementadas, se necessário.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revoga-se as disposições em contrário, no que couber.

Teófilo Otoni/MG, 29 de setembro de 2023.


Daniel Batista Sucupira
Prefeito do Município de Teófilo Otoni/MG



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

FUNÇÃO	QUANTITATIVO INICIAL	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Supervisor	01	R\$ 2.884,00	30 horas semanais
Técnico de enfermagem	01	R\$ 1.320,00	40 horas semanais
Monitor de Educação Infantil	10	R\$ 1.320,00	30 horas semanais
Auxiliar de Serviços/cozinha	01	R\$ 1.320,00	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços/Limpeza	01	R\$ 1.320,00	40 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Secretária Municipal de Fazenda

Avenida Luiz Boali, nº 230. Centro.

Parecer Contábil nº: 050/2022

Tratativa: IMPACTO FINANCEIRO APÓS Programa “Creche noturna”

Público Alvo: Contratação de servidores para Programa “Creche noturna”

ANALISE CONTÁBIL

RELATÓRIO

Trata o presente de solicitação de análise de IMPACTO FINANCEIRO para contratação dos servidores que irão trabalhar no Programa “Creche noturna” que autoriza o funcionamento em horário noturno dos Centros de Educação Infantil e das Creches Conveniadas à rede municipal de ensino.

ESCLARECIMENTOS

Para funcionamento no Programa “Creche noturna”, os centros de Educação infantil e creches conveniadas com a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG que atenderam crianças de zero a 3 anos e 11 meses (berçário e maternal). Serão necessários a contratações abaixo:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO INICIAL
Supervisor	01
Técnico de enfermagem	01
Monitor de Educação infantil	10
Auxiliar de serviços/cozinha	01
Auxiliar de serviços/limpeza	01

Giuvana Krull de Oliveira
Contadora
CRC MG - 118.577/0-7

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Objeto da Despesa: Criação do Programa "Creche noturna"

- Início da Vigência: Outubro/2023
- Término: Despesa continuada

Estimativa da despesa com a criação do cargo:

IMPACTO FINANCEIRO						
ANO 2023 - OUT/NOV/DEZ	SUPERVISOR	TECNICO DE ENF.	MONITOR DE EDUCAÇÃO INF.	AUXILIAR DE SERVIÇO/COZ.	AUXILIAR DE SERVIÇO/LIMP.	
SALÁRIO (mês)	R\$ 2.884,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	
SERVIDORES	1	1	10	1	1	
ENCARGOS	R\$ 613,14	R\$ 280,63	R\$ 280,63	R\$ 280,63	R\$ 280,63	R\$ 544,63
SALÁRIO BRUTO MENSAL	R\$ 3.497,14	R\$ 1.600,63	R\$ 16.006,30	R\$ 1.600,63	R\$ 1.600,63	R\$ 1.864,63
SALÁRIO BRUTO ANUAL (3 meses)	R\$ 10.491,42	R\$ 4.801,89	R\$ 48.019,90	R\$ 4.801,89	R\$ 4.801,89	R\$ 5.593,89
13º SALÁRIO (3 meses)	R\$ 721,00	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00
FÉRIAS						
DESPESA TOTAL	R\$ 11.212,42	R\$ 5.131,89	R\$ 51.319,90	R\$ 5.131,89	R\$ 5.923,89	R\$ 78.718,99

ANO 2024 - OUT/NOV/DEZ	SUPERVISOR	TECNICO DE ENF.	MONITOR DE EDUCAÇÃO INF.	AUXILIAR DE SERVIÇO/COZ.	AUXILIAR DE SERVIÇO/LIMP.	
SALÁRIO (mês)	R\$ 2.884,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	
SERVIDORES	1	1	10	1	1	
ENCARGOS	R\$ 613,14	R\$ 280,63	R\$ 280,63	R\$ 280,63	R\$ 280,63	R\$ 544,63
SALÁRIO BRUTO MENSAL	R\$ 3.497,14	R\$ 1.600,63	R\$ 16.006,30	R\$ 1.600,63	R\$ 1.600,63	R\$ 1.864,63
SALÁRIO BRUTO ANUAL (3 meses)	R\$ 41.965,68	R\$ 19.207,56	R\$ 192.075,60	R\$ 19.207,56	R\$ 19.207,56	R\$ 22.375,56
13º SALÁRIO (3 meses)	R\$ 3.497,14	R\$ 1.600,63	R\$ 16.006,30	R\$ 1.600,63	R\$ 1.600,63	R\$ 1.864,63
FÉRIAS	R\$ 961,33	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 440,00
DESPESA TOTAL	R\$ 46.424,15	R\$ 21.248,19	R\$ 208.521,90	R\$ 21.248,19	R\$ 24.680,19	R\$ 322.122,62

ANO 2025 - OUT/NOV/DEZ	SUPERVISOR	TECNICO DE ENF.	MONITOR DE EDUCAÇÃO INF.	AUXILIAR DE SERVIÇO/COZ.	AUXILIAR DE SERVIÇO/LIMP.	
SALÁRIO (mês)	R\$ 2.884,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	
SERVIDORES	1	1	10	1	1	
ENCARGOS	R\$ 613,14	R\$ 280,63	R\$ 280,63	R\$ 280,63	R\$ 280,63	R\$ 544,63
SALÁRIO BRUTO MENSAL	R\$ 3.497,14	R\$ 1.600,63	R\$ 16.006,30	R\$ 1.600,63	R\$ 1.600,63	R\$ 1.864,63
SALÁRIO BRUTO ANUAL (3 meses)	R\$ 41.965,68	R\$ 19.207,56	R\$ 192.075,60	R\$ 19.207,56	R\$ 19.207,56	R\$ 22.375,56
13º SALÁRIO (3 meses)	R\$ 3.497,14	R\$ 1.600,63	R\$ 16.006,30	R\$ 1.600,63	R\$ 1.600,63	R\$ 1.864,63
FÉRIAS	R\$ 961,33	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 440,00
DESPESA TOTAL	R\$ 46.424,15	R\$ 21.248,19	R\$ 208.521,90	R\$ 21.248,19	R\$ 24.680,19	R\$ 322.122,62

Orçamento X Cargo de CRECHE NOTURNA				
ANO	Orçamento	Sal. TOTAL		%
2023	R\$ 197.330.313,87	R\$ 78.718,99		0,04
2024	R\$ 213.708.729,92	R\$ 322.122,62		0,15
2025	R\$ 331.446.554,50	R\$ 322.122,62		0,14

Projeção na Lei de Responsabilidade Fiscal para 31 de dezembro de 2023 inclusos os gastos deste Projeto de Lei.

	R\$ 1,00	
1- Rec. Corrente Líquida do Município prevista na LDO 2023	R\$ 551.515.500,00	-
2- 2-Projeção da Despesa Total com Pessoal (Prefeitura)-LDO2023	R\$ 197.330.313,87	35,78%
3- 3-Impacto Atualização de 14,95% para o piso profissionais da educação	R\$ 12545.894,79	6,36%
4- Impacto recomposição de 10% para servidores efetivos e comissionados	R\$ 3.063.365,12	1,55%
5- Impacto recomposição de 9,94 % para os agentes públicos	R\$ 117.188,58	0,06%
6- Impacto recomposição de 10% Conselho Tutelar	R\$ 14551,2	0,01%
7- Impacto do Piso de Agente de contratação	R\$ 86.400,00	0,04%
8- Impacto da Creche noturna	R\$ 78.718,99	0,04%
9- TOTAL = (3+4+5+6+7+8)	R\$ 213.071.313,56	38,66%
10- Limite Estabelecido letra "b", inciso III, Art. 20 pela LC 101/2000 - LRF = (1 X 54%)	297.818.370,00	54%
11- Percentual Projetado	38,66%	-



Com relação ao índice de Despesa com Pessoal do Poder Executivo atingiu em **2022 o percentual de 38,68% e** projeta o índice de Despesa com Pessoal para **38,66% ao final de 2023**, portanto, uma variação de percentual pouco significativa e abaixo do limite permitido que é de 54,00% e dentro dos limites estabelecidos pela Lei de responsabilidade fiscal.

CONCLUSÃO

A estimativa de impacto financeiro, no que se refere à contratação dos servidores para o Projeto “creche noturno” Prefeitura, será de aproximadamente **R\$ 78.718,99** para o exercício de 2023 e poderão ser compensadas em função da contenção de gastos com despesas de caráter não continuado e com o incremento das receitas municipais, e para os exercícios de 2024 e 2025, também não irão refletir nas metas fiscais.

A prefeitura Municipal emitiu Decreto nº 8.423/2023, que regulamenta sobre a retenção de imposto de Renda, este Decreto segue a decisão proferida pelo STF (Tema 1.130, na ação Civil Ordinária nº 2897) que entende que, o montante arrecadado a título de Imposto de Renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pelos entes federados, suas autarquias e fundações a pessoas jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços não precisa ser repassado à União, pois pertence aos próprios municípios, aos estados ou ao Distrito Federal.

Diante das informações acima, os gastos gerados com a recomposição, não irão interferir no atendimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para exercício de 2023, pois a previsão orçamentária de despesas correntes para pessoal e encargos sociais, juntamente com abertura de créditos adicionais, juntamente com ações governamentais a serem desenvolvidas para manter o equilíbrio fiscal suportarão os desembolsos futuros para a realização da recomposição salarial.

Teófilo Otoni – MG, 29 de setembro de 2023.



Gilvania Krull de Oliveira
CRC MG- 118577/0-7
Contadora



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni,
Demais edis integrantes do Parlamento.

Temos a honra de submeter para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, Mensagem e Projeto de Lei que dispõe sobre Autorização de funcionamento, em horário noturno, dos Centros de Educação Infantil e das Creches Conveniadas à rede municipal de ensino, e dá outras providências.

A creche é um ambiente rico em interações sociais, onde as crianças têm a oportunidade de brincar com outras crianças da mesma idade e aprender a compartilhar, colaborar e se comunicar. Isso é essencial para o desenvolvimento social e da inteligência emocional do pequeno, tornando-o mais preparado para lidar com as emoções e os desafios da vida.

Com atividades voltadas para melhorar habilidades como raciocínio lógico, coordenação motora e percepção visual e auditiva, a creche é um ambiente estimulante que pode contribuir para o desenvolvimento cognitivo das crianças.

A creche é um universo promotor da construção de uma rede de cuidados que abrange toda a família. Desenvolve um papel significativo no acolhimento e educação das crianças, mostrando um mundo de novas experiências, o que possibilita a ampliação de seus horizontes.

O funcionamento do serviço em horário noturno vai permitir que mães e pais de crianças menores tenham um local seguro e lúdico para deixar, enquanto exercem suas funções laborais nesse período. Local dotado de profissionais especializados com orientações sobre higiene e fornecimento de alimentação nutritiva.

Por fim, esperando que este Projeto permita uma discussão democrática nessa Casa de leis, é que submetemos a apreciação a presente proposição, posto tratar-se de política pública muito aguardada por toda a população que necessita do citado serviço público.

Teófilo Otoni/MG, 29 de setembro de 2023.


Daniel Batista Sucupira
Prefeito do Município de Teófilo Otoni/MG